
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA LIC232/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESPECIAIS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EMPREGO, RENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.....

LEI

LEI Nº 1.889-23 QUANTITATIVO DE ESTUDANTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.....

LEI Nº 1.888-23 DISPÕE SOBRE COOFICIALIZAÇÃO DO PATXÔHÃ – LÍNGUA MATERNA DO POVO INDÍGENA PATAXÓ.....

DECRETO

DECRETOS DE NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES.....

DECRETO Nº 14.711-23 SUSPENDE DURANTE O ANO DE 2023, SOLICITAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SEC. EDUCAÇÃO.....



**PORTARIA LIC232/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESPECIAIS,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EMPREGO,
RENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC232/2023

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato INEX114/2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular a servidora **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 41449, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato INEX114/2023, celebrado entre o Município de Porto Seguro e **ABRASEL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTE – REGIONAL COSTA DO DESCOBRIMENTO**, CNPJ: 44.195.916/0001-10.

Art.2º - Designar o como fiscal suplente a servidora **ANDREIA ELIAS PAULINO ALVES**, matrícula nº 45974, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Porto Seguro, 02 de maio de 2023.


Paulo Cesar Onishi
Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico

Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico



LEI Nº 1.889-23 QUANTITATIVO DE ESTUDANTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.889/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Quantitativo de estudantes nas Escolas Públicas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Seguro – BA, exclusivamente, no ano de 2023.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparado pela lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado os seguintes quantitativos de estudantes para as escolas da rede municipal:

4 anos a 4 anos e 11 meses	22 crianças	01 professor/a e um/a auxiliar
5 anos a 5 anos e 11 meses	22 crianças	01 professor/a e um/a auxiliar”. (NR)
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ANO	25
	2º ANO	25
	3º ANO	30
	4º ANO	35
	5º ANO	35”. (NR)

Parágrafo único. Para tais quantitativos deve-se observar a capacidade física da sala de aula.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de maio de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



LEI Nº 1.888-23 DISPÕE SOBRE COOFICIALIZAÇÃO DO PATXÔHÃ - LÍNGUA MATERNA DO POVO INDÍGENA PATAXÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

1

LEI MUNICIPAL Nº 1.888/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre cooficialização do Patxôhã (Língua Materna do Povo Indígena Pataxó) no Município de Porto Seguro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Patxôhã (Língua Materna do Povo Indígena Pataxó) como idioma cooficial do Município de Porto Seguro.

Art. 2º Em razão da condição de língua cooficial concedida por esta lei, o Município de Porto Seguro se compromete, gradualmente e de acordo com as condições materiais e técnicas e respeitado o desejo do Povo Pataxó, manifestado em consulta pública da qual participarão todas as suas aldeias (art. 6º, Convenção 169, OIT):

I - a produzir a documentação pública, placas informativas, bem como, campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial e na língua cooficial;

II - a incentivar e apoiar o uso e aprendizado da língua cooficial em escolas e nos meios de comunicação.

Art. 3º São válidas e eficazes as atuações administrativas feitas na língua cooficial, objetivando facilitar o entendimento dos cidadãos indígenas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar tradutor, quando necessário, para evitar ações de caráter discriminatório em razão do uso da língua cooficial.

Parágrafo único. Fica vedado qualquer manifestação discriminatória pelo uso da língua cooficial.

Art. 5º Os órgãos responsáveis pela gestão de serviços públicos em territórios indígenas deverão adotar, gradualmente, medidas para manutenção de atendimentos e manifestações oficiais no idioma Patxôhã.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de maio de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETOS DE NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 14.698/23 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **VILMA BRAGA ABALO LEMES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR MÉDICO DE REGULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de maio de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 14.697/23 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Exonera servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a Sr. **JOSÉ EDUARDO DE PINHO ANDRADE**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR MÉDICO DE REGULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de maio de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 14.707/23 DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LISVALDO SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento **SUPERVISOR DISTRITAL - III**, na Secretaria Municipal de Governo, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 03 de maio de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 14.706/23 DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Exonera servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ALEX MATHEUS SANTOS GONZAGA**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento **SUPERVISOR DISTRITAL - III**, na Secretaria Municipal de Governo, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 03 de maio de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETO Nº 14.711-23 SUSPENDE DURANTE O ANO DE 2023, SOLICITAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SEC. EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 14.711/23 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Suspende durante o ano de 2023, a solicitação de licença-prêmio aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Porto Seguro/BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Seguro.

Considerando as limitações com gasto de pessoal estabelecido pelo artigo 169 da Constituição Federal e ainda o quanto estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a disciplina contida no § 1º, do art. 169 da Constituição Federal, que expressa à proibição de se conceder vantagem, aumento reajuste ou adequação de remuneração, alteração de estrutura de carreira, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, quando os entes públicos alcancem o denominado limite prudencial;

Considerando as Leis Municipais 1460/18 e a 1461/18 que limitam a concessão do gozo de licença prêmio a um percentual de 3% do quadro efetivo;

Considerando que existe hoje aproximadamente 57 solicitações de gozo de licença prêmio do ano de 2022, que gradativamente estão sendo liberadas, com o escopo de não comprometer/onerar a rede municipal de ensino diante da necessidade de substituição.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, temporariamente, as solicitações/requerimentos para o gozo de licença prêmio pelos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Porto Seguro.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo anterior será para o no ano de 2023, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 3º. Durante o período de suspensão, só serão concedidas as licenças prêmios aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico desta municipalidade, que fizeram os requerimentos nos anos anteriores, ou por decisão do Chefe do Executivo, dentro dos trâmites legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Porto Seguro, 04 de maio de 2023.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – RUA ALFREDO DUTRA, Nº 01 – CENTRO
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA – CNPJ: 13.635.016/0001-12

